

-: LEI Nº 725 :-(Dispõe sobre abertura de um
crédito especial)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
no Departamento da Fazenda - divisão de Contabilidade, um crédito es-
pecial no valor de Cr. \$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a su-
tear pagamento dos serviços extraordinários prestados e que vem presta-
do pelo funcionario snr. Ferdinando Mironi, Encarregado de Serviços e
e referente ao periodo de Janeiro a Dezembro do corrente exercicio, a
razão de Cr. \$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Paragrafo Unico - O valor do crédito especial a que se
refere este artigo será coberto com os recursos provenientes do produt-
do excesso de arrecadação verificada na rubrica 0.25.6 - 0.21.1 - Im-
posto Predial - Urbano - Distrito de Bras Cubas -, constante do orça-
mento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Dezem-
bro de 1.955, 8442 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo, e publicada
na Portaria Municipal, em 20 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

- ARGEU BATALLIA -